	forebails access a site http://consultaitesische page auforme a cédiac. EASB450-0445ADD-0746564-ECD40740
	101
	ç
	Ū,
	Ü
	7 / 6
	ç
Ä	۲
≧	ζ
ш S	7
õ	
8	Č
S	ă
D	α < !
ER.	3
₹	5
$\stackrel{>}{\sim}$	Č
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	2
\mathbb{H}	ţ
por	2.
je_	5
ner	2
ᆵ	7
g	Š
g	2
sing	9
as	+
o Q	100
ent	0
Ë	-
ခွ	2
ste	:
Ш	,
	000
	0
	Š
	ç
	*

do TCE/AN		Diario	Eletronico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. N°
Fls. N°

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 1088/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 2262/2013.
 - Apenso: Processo n° 554/2013.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Responsável: Srs. Gedeão Timóteo de Amorim e Rossieli Soares da Silva -Secretários Estaduais da SEDUC.
- 4- Exercício: 2012.
- **5- Órgão:** Secretaria Estadual de Educação e Qualidade de Ensino SEDUC.
- 6- Advogados: Leda Mourão da Silva OAB/AM 10.276, Patrícia de Lima Linhares -OAB/ĀM 11.193 e Pedro Paulo Sousa Lira - OAB/AM 11.414.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM e DICOP.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Despacho nº 1034/2015-MP-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls.16.146/16.147).
- 9- Relator: Conselheiro Erico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Estadual de Educação e Qualidade de Ensino -SEDUC. Exercício de 2012.

Reabertura de instrução processual.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, profedo em sessão, no sentido de, preliminarmente, reabrir instrução processual para notificação de todos os fiscais dos contratos das obras identificadas com alguma irregularidade de forma que o Tribunal de Contas possa formar seu convencimento da responsabilidade de cada uma das partes envolvidas, para posterior julgamento do processo em tela.

- 11- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 05 de Dezembro de 2017.
 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em sessão), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, e Mário Manoel Coelho de Mello.
- 14-Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral,

YAR A AM AZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em sessão

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral